



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.190 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA
CONTADORIA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PL Nº 092/2004 PROC. 4359/04

ERVAL STEINER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz, um crédito suplementar no valor de R\$ 1.120.000,00 (um milhão, cento e vinte mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação:

02 – PODER EXECUTIVO

02 – Diretoria de Administração

09.272.0007.2008 – Manut.do FSSM

3190.00 – Aplicações Diretas + R\$ 50.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

04 – DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

15.452.0013.2014 - Manut.Dir.Obras Publ. E Urbanismo

3190.00 – Aplicações Diretas. + R\$ 70.000,00

3390.00 – Aplicações Diretas+ R\$ 80.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

07 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0016.2017 - Manut.Dir.Educação E Cultura

3190.00 – Aplicações Diretas + R\$ 30.000,00

12.365.0018.2019 - Manut.Creches E Pré-Escolas

3190.00 – Aplicações Diretas + R\$ 100.000,00

13.392.0020.2021 - Manutenção Da Cultura

3190.00 – Aplicações Diretas + R\$ 50.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

08 – FUNDEF

12.361.0021.2022 - FUNDEF (Magistério 60%)

3190.00 – Aplicações Diretas + R\$ 250.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

09 – DIRETORIA DE SAÚDE

10.301.0017. 2018 - Subvenções A Entidades

3350.00 – Transferências Instit. Privadas S/ Fins Lucrativos..... + R\$ 80.000,00

10.301.0022.2024 - Manutenção Diretoria De Saúde

3190.00 – Aplicações Diretas + R\$ 230.000,00

3390.00 – Aplicações Diretas+ R\$ 70.000,00

10.302.0022. 2035 - Manutenção Do Repasse AIH/SIA

3390.00 – Aplicações Diretas+ R\$ 60.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

02 – PODER EXECUTIVO

12 – DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

18.541.0032. 2034 - Manut.Setor Meio Ambiente E Lixo

3190.00 – Aplicações Diretas + R\$ 50.000,00

TOTAL A SUPLEMENTAR + R\$ 1.120.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto com o **excesso de arrecadação** a ser verificado no presente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2004.

ERVAL STEINER
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EM 06 DE DEZEMBRO DE 2004.

MAURO GUIMARÃES COAM
DIRETOR